

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 126/2017
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO Nº 00.134/4100/2017

O Pregoeiro da Superintendência de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Fazenda comunica aos interessados a REVOGAÇÃO da licitação em epígrafe para prestação de serviços (locação de veículo), tendo em vista o mesmo ter sido considerado FRACASSADO.

Palmas, 27 de julho de 2017.

KÁSSIO SKLEY VIANA NASCIMENTO
Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 146/2017
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO Nº 00.134/4100/2017

O Pregoeiro da Superintendência de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Fazenda comunica aos interessados a REVOGAÇÃO da licitação em epígrafe para prestação de serviços (locação de veículo), tendo em vista o lançamento equivocado no sistema do COMPRASNET.

Palmas, 27 de julho de 2017.

KÁSSIO SKLEY VIANA NASCIMENTO
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 059/2017
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
PROCESSO Nº 00.099/3900/2016

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 022, de 17 de janeiro de 2017, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a aquisição de plataforma de coleta de dados, que teve como vencedora a empresa: HEXIS CIENTIFICA LTDA, item 01, no valor de R\$ 640.903,00 (seiscentos e quarenta mil, novecentos e três reais)

VALOR TOTAL: R\$ 640.903,00 (seiscentos e quarenta mil, novecentos e três reais)

O resultado completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 28 de julho de 2017.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Pregoeira

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**TERMO DE APOSTILAMENTO**

PROCESSO: 2015 69010 000049
CONVENIENTE: ORLA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
ASSUNTO: ALTERAÇÃO NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E ALTERAÇÃO DO PREÂMBULO NO QUE TANGE A QUALIFICAÇÃO.

Versa o presente Apostilamento para alterar a funcional programática e o preâmbulo no que tange a qualificação. As alterações ora apresentadas são necessárias em função das modificações da UG devido à criação da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, por meio da Medida Provisória nº 30, publicada em 03 de maio de 2017, no Diário Oficial nº 4.858.

INFORME.

As despesas para execução do presente Contrato, correrão por conta da funcional programática: 630100.04.129.1100.2320, elemento de despesa: 4.4.90.93, Administração do Tesouro Imobiliário do Estado e Terra Nua, fonte: 0226.

Onde se lê:

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, neste ato representado pelo seu Governador, o Senhor MARCELO DE CARVALHO MIRANDA brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 281.856.761-00 e RG nº 820.696-557498/SSP - GO, residente e domiciliado em Palmas -TO, por intermédio da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.178.011/0001-01, situada à Rodovia TO-010, KM 01, lote 11, Setor Leste - Palmas/TO representada por seu Secretário, Senhor SERGIO LEÃO, brasileiro, portador da C.I Nº 435.300 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 210.694.921-91, designado pelo Ato nº 14 NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.288 de 02/01/2015, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ORLA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.363.708/0001-68 com sede e foro, na Orla 15, praia da Graciosa, APE 01, em Palmas/TO, doravante denominada CONTRATADA, representada por JARBAS FERREIRA DA COSTA, brasileiro, contador, portador da Cédula de Identidade nº 1.164.238 SSP-GO, CPF nº 243.194.491-34, residente em Palmas/TO.

Leia-se:

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, neste ato representado pelo seu Governador, o Senhor MARCELO DE CARVALHO MIRANDA brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 281.856.761-00 e RG nº 820.696-557498/SSP - GO, residente e domiciliado em Palmas -TO, por intermédio da SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.655.621/0001-60, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis - Palmas/TO representada por seu Secretário interino, Senhor GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO brasileiro, portador da C.I 298.877 SSP-TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 697.644.841-15, designado pelo Ato nº 573 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.854, de 26/04/2017, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ORLA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.363.708/0001-68 com sede e foro, na Orla 15, praia da Graciosa, APE 01, em Palmas/TO, doravante denominada CONTRATADA, representada por JARBAS FERREIRA DA COSTA, brasileiro, contador, portador da Cédula de Identidade nº 1.164.238 SSP-GO, CPF nº 243.194.491-34, residente em Palmas/TO.

Palmas - TO, 25 de julho de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário Interino

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA GABSEC/SES/Nº 477, DE 30 DE JUNHO DE 2017.**

Institui o repasse regular e automático de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, da Secretaria Estadual da Saúde/Fundo Estadual de Saúde à Prefeitura Municipal de Tocantinópolis/Fundo Municipal de Saúde, visando custear a manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, Porte I, no Município de Tocantinópolis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 2.405/2005, de 26/04/2005, publicado no DOE nº 1.908, de 27/04/2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Fundo a Fundo, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.062, de 15/06/2007, publicado no DOE nº 2.429, de 18/06/2007;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal complementar nº 141, de 13/01/2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação e implementação do processo de regulação da atenção às urgências, a partir de Centrais de Regulação Médica, que integram o Complexo Regulador de Atenção;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar uma rede de serviços regionalizada e hierarquizada de cuidados integrais às urgências, em qualquer complexidade ou gravidade, desconcentrando a atenção efetuada exclusivamente pelos prontos-socorros;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Ministério da Saúde de estimular a atenção integral às urgências por meio da implantação e implementação dos serviços de atenção básica e saúde da família, unidades não-hospitalares de atendimento às urgências, pré-hospitalares móvel, portas hospitalares de atenção às urgências, serviços de atenção domiciliar e reabilitação integral no País;

CONSIDERANDO que a UPA 24h é o estabelecimento de saúde de complexidade intermediária entre Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde da Família e a Rede Hospitalar, devendo com estas compor uma rede organizada de atenção às urgências.

CONSIDERANDO que as despesas de custeio destes serviços são de responsabilidade compartilhada, de forma tripartite, corresponde ao Estado do Tocantins o repasse de 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme estabelecido em legislação específica;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05/11/2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.583, de 30 de novembro de 2016 que Habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Porte I), no Município de Tocantinópolis (TO) e estabelece recursos a serem destinados ao Estado do Tocantins e o Município de Tocantinópolis (TO);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 342, de 04 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 104, de 15 de janeiro de 2014, que altera a Portaria GM/MS nº 342, de 04 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24 (vinte e quatro) horas não hospitalares da rede de Atenção às Urgências, e dispõe sobre o incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;

CONSIDERANDO Portaria GM/MS 1.747, de 20 de agosto de 2014, que estabelece recursos para custeio, qualificação e ampliação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) componente do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS 2.730, de 09 de dezembro de 2014, que altera o art. 2º e o Anexo da Portaria nº 1.747/GM/MS de 20 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO - CIB/TO Nº 018/2015, de 23 de fevereiro de 2015, que Dispõe sobre a Alteração do Plano de Ação Regional da Rede de Urgência e Emergência da Região de Saúde do Bico do Papagaio;

CONSIDERANDO a Resolução da CIB Nº 010/2017, de 22/02/2017, que dispõe sobre a Contrapartida de Repasse Financeiro Estadual para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) do Município de Tocantinópolis (TO).

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o repasse financeiro da Secretaria Estadual da Saúde/Fundo Estadual de Saúde à Prefeitura Municipal de Tocantinópolis/Fundo Municipal de Saúde, na modalidade fundo a fundo, visando custear, como forma de contrapartida estadual, à Política Nacional da Atenção às Urgências, especificamente a manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h - Porte I, no valor mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por componente habilitado, totalizando o valor anual de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

§1º É vedada a transferência dos recursos financeiros para outra conta corrente do Fundo Municipal de Saúde ou da Prefeitura Municipal.

§2º Os recursos de que trata esta Portaria, enquanto não forem empregados em sua finalidade, deverão ser aplicados conforme segue:

I - em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias;

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores;

III - os rendimentos auferidos em aplicações financeiras serão utilizados integralmente nas ações/atividades mencionadas no caput deste artigo.

§3º O Fundo Municipal de Saúde, para execução das ações previstas nesta Portaria, empregará as disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 (Pregão) e suas alterações posteriores.

§4º Os pagamentos das despesas serão realizados por meio de transferência eletrônica (crédito em conta do fornecedor).

§5º Fica vedado o pagamento de despesas por meio de emissão de cheque, conforme preceitua a Portaria/GM/MS nº 244, de 14 de fevereiro de 2014.

§6º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso sua utilização não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 2º Os recursos orçamentários, para cumprimento do objeto desta portaria, correrão à conta da Dotação Orçamentária específica.

Art. 3º Os compromissos da Secretaria Estadual da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis/Fundo Municipal de Saúde serão definidos da seguinte forma:

I - a Secretaria Estadual da Saúde/Fundo Estadual de Saúde se compromete a:

a) criar e desenvolver mecanismos de cooperação técnica e financeira que permitam a obtenção e manutenção da qualidade dos serviços prestados pela Unidade de Pronto Atendimento - UPA;

b) oferecer cooperação e assessoria técnica ao município quando for requisitada;

c) efetuar mensalmente a transferência de recursos financeiros a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis/Fundo Municipal de Saúde, à medida que os mesmos forem liberados pela SEFAZ - Secretaria de Estado da Fazenda;

d) acompanhar, supervisionar e avaliar o desempenho do município no que se refere às competências dos mesmos;

e) a fiscalização do cumprimento do previsto nesta Portaria;

II - a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis/Fundo Municipal de Saúde se compromete a:

a) elaborar relatório trimestral contendo avaliação das ações realizadas, a ser apresentada aos Conselhos de Saúde Estadual e Municipal;

b) desenvolver a capacitação institucional e modernização da gestão visando a qualificação permanente das ações integradas de saúde;

c) desenvolver ações de saúde através do trabalho de equipe interdisciplinar, com objetivo de acolher, intervir em sua condição clínica e contra-referenciar para rede de atenção à saúde, proporcionando continuidade no tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo da população;

d) garantir que a UPA funcione nas 24 (vinte e quatro) horas do dia em todos os dias da semana e estejam aptas a prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos de natureza clínica ou crônicos agudizados. Em relação aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, o serviço pode prestar o primeiro atendimento, estabilização e investigação diagnóstica inicial, definindo a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade;

e) garantir retaguarda à rede básica e as Unidades de Saúde da Família, especialmente à noite e nos finais de semana quando estes não estão ativos, no intuito de responder às demandas da população em situações clínicas agudas de qualquer natureza;

f) garantir ao Conselho Municipal de Saúde o livre acesso às informações pertinentes a esta portaria, para subsidiar o acompanhamento do cumprimento das suas responsabilidades e da Secretaria Estadual da Saúde/Fundo Estadual de Saúde;

g) enviar anualmente à Secretaria Estadual da Saúde o Relatório de Gestão do ano anterior ao exercício em que se efetiva o repasse, acompanhado:

1. da análise do quadro de metas;

2. dos Balanços Orçamentários, Financeiro e Patrimonial;

3. da planilha de Detalhamento das aplicações dos recursos oriundos do Sistema, especificando os resultados alcançados.

h) Cumprir o previsto nas normativas que versam sobre a Política Nacional de Atenção às Urgências.

Art. 4º O Monitoramento e Avaliação das ações e serviços da rede de saúde são de competência da Secretaria Estadual da Saúde/Fundo Estadual de Saúde em conjunto com a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis/Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com as normas e Diretrizes das unidades de Pronto Atendimento - UPA 24 horas.

Art. 5º Poderá constituir motivo de suspensão automática dos repasses financeiros, a utilização, pela Prefeitura Municipal de Tocantinópolis/Fundo Municipal de Saúde dos recursos oriundos do sistema de Transferência Fundo a Fundo, em desacordo com o estabelecido nesta Portaria.

Art. 6º Os efeitos financeiros desta Portaria serão retroativos ao mês de outubro do ano de 2016, em conformidade com a Portaria nº 2.583, de 30 de novembro de 2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se dispositivos em contrário.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário Estadual da Saúde

PORTARIA/SES GABSEC Nº 499, DE 27 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante com o disposto no art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando a responsabilidade constitucional do Sistema Único de Saúde - SUS de ordenar a formação de recursos humanos para a área de saúde;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a estratégia e os recursos do Ministério da Saúde, Fonte do Recurso: 251.001741 - Rendimentos, Bloco: Vigilância em Saúde; Componente: Vigilância e Promoção a Saúde; Ação do PPA/Orçamento: Integração e Qualificação das Ações dos Serviços de Vigilância e Atenção a Saúde - 4093.

Considerando o objetivo de treinar os profissionais de saúde de nível superior nas ações de prevenção de incapacidade e avaliação do grau de incapacidade.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Seleção para realização de Processo Seletivo para docentes do curso de Capacitação para Atenção Primária na Assistência Integral ao Paciente de Hanseníase.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a referida Comissão de Seleção.

Titulares:

I - Suen Oliveira Santos - matrícula nº 144827-5 (Presidente);

II - Adriana Cavalcante Ferreira Morciego Garcia - matrícula nº 871038-2;

III - Hajussa Fernandes Garcia - matrícula nº 1113054-1;

IV - Christiane Bueno Hundertmarck - matrícula nº 1038792-3;

V - Marcelo Neves Diniz - matrícula nº 11206349-1.

Suplentes:

I - Mara Cleide Oliveira dos Santos - matrícula nº 1232614-1;

II - Liz Freire Cavalcante - matrícula nº 11183594-1;

III - Regina Maria Figueiredo Garcia Teixeira - matrícula nº 239735-1;

IV - Lidiane Neves Pereira Gomes - matrícula nº 989876-2;

V - Maria dos Reis Barbosa Ribeiro - matrícula nº 1155855-5.

Art. 3º Compete à Comissão efetuar análise dos currículos dos candidatos, emitir julgamento mediante a atribuição de notas, realizar todos os atos necessários ao processo de escolha, bem como, deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC Nº 520/2017 PROCESSO Nº 2017.30550.003876

OSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c o art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO
120/2017	2017/30550/003876	O presente contrato tem por contratação de empresa especializada no fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), destinados a realização de cirurgia de gastroenterologia, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 014/2016, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

FISCAL	SUPLENTE	HOSPITAL	GESTOR DO CONTRATO
DEUSIVÂNIA MENDES MARINHO Matrícula: 80357-6	MAGNA REGINA FERREIRA Matrícula: 773491-9	Hospital Geral Público de Palmas	LEONARDO DE OLIVEIRA TOLEDO SILVA Matrícula: 1036955-8
ROSIVÂNIA ARRUDA DE AZEVEDO Matrícula: 979378-5	MARCELANE ÂNGELA DE MACEDO LARANJEIRA Matrícula: 11528672-2	Hospital Infantil de Palmas	CARLOS EDUARDO FRANCISCO DA SILVA Matrícula: 11512865-1
FERNANDO PRAZERES DA SILVA Matrícula: 1066706-2	SÉRGIO BRAZ DE QUEIROZ Matrícula: 11557117-1	Hospital Regional de Gurupi	FERNANDO BEZERA DA MOTA Matrícula: 11455780-1
FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DA SILVA Matrícula: 1229680-3	MARIA JOSÉ PEREIRA DA LUZ Matrícula: 1212290-3	Hospital Regional de Araguaína	ANDRÉIA RIBEIRO COUTO TEIXEIRA Matrícula: 852512-1